



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ (929889)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, ELETROELETRÔNICOS E PERIFÉRICOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CALIBRAÇÃO, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 90.422,90 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/09/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP

SIM – TODOS OS ITENS, RESSALVADAS AS HIPÓTESES LEGAIS DO ART. 49 DA LC Nº 123/2006

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SIM

LINK DE ACESSO:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CMSMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 – CMSMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Indianópolis, nº 888, Centro, CEP 87.215-000, São Manoel do Paraná/PR, por intermédio de sua autoridade competente e da Pregoeira designada em ato próprio, com apoio da equipe designada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 03/2024 da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, no que aplicável, e demais normas pertinentes, bem como das regras operacionais do sistema eletrônico utilizado.

O procedimento observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais anexos. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Para fins de publicidade, controle externo e transparência, a Câmara deverá promover a divulgação do edital e de seus anexos no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, além de registrar tempestivamente as informações no sistema do TCE-PR aplicável às licitações municipais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo, eletroeletrônicos e periféricos, bem como contratação de serviços de instalação, configuração e calibração, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná**, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.

1.2. A licitação será adjudicada por **ITEM**, facultando-se ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os quantitativos são máximos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não geram obrigação de contratação integral pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL EST.
01	Computador Desktop	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	Monitor 23,6"	UND	2	R\$ 816,85	R\$ 1.633,70
03	Console de Som Digital	UND	1	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
04	Câmera PTZ	UND	3	R\$ 5.700,97	R\$ 17.102,91
05	Tablet 11"	UND	9	R\$ 2.612,00	R\$ 23.508,00
06	Caixa Acústica Coluna Ativa (Vertical)	UND	2	R\$ 3.010,29	R\$ 6.020,58
07	Caixa Acústica Coluna Passiva (Vertical)	UND	2	R\$ 2.497,57	R\$ 4.995,14
08	Microfone Tipo Gooseneck Profissional	UND	12	R\$ 1.054,00	R\$ 12.648,00
09	Serviços de Instalação, Configuração e Calibração	SERV	1	R\$ 4.209,85	R\$ 4.209,85
10	Impressora Multifuncional 3 em 1 – Tanque de Tinta	UND	2	R\$ 3.402,86	R\$ 6.805,72



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

- São Manoel do Paraná

- Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

1.4. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência e deste Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna aplicável.

2.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

2.3. Não haverá órgãos participantes. A Câmara Municipal de São Manoel do Paraná será o órgão gerenciador.

2.4. Não será admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante dos documentos da fase preparatória e em razão da estrutura administrativa reduzida do Legislativo.

2.5. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma definida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o item pretendido e que atendam às condições de credenciamento e operação do Compras.gov.br e do SICAF, quando aplicável.

3.2. Considerando que todos os itens possuem valor estimado inferior ao limite legal aplicável, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei e observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema e pela veracidade das informações e documentos apresentados.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Deverão ser observadas as regras de conflito de interesses, impedimentos e vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A participação de consórcios ou cooperativas somente será admitida quando compatível com o objeto e com as condições deste Edital e do Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta inicial até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo, o valor unitário e total do item, marca e modelo/fabricante para os bens, quando aplicável, e demais informações exigidas no sistema e no Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante.

4.4. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.5. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

4.6. O licitante deverá declarar, nos campos próprios do sistema, o atendimento às condições do Edital, aos requisitos de habilitação, às normas trabalhistas e às regras de tratamento favorecido, quando aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública será realizada por meio do Compras.gov.br, na data e horário indicados no aviso e na capa deste Edital.

5.2. O modo de disputa será ABERTO, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras e os tempos definidos pelo sistema.

5.3. O lance será ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.4. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo), salvo parametrização diversa tecnicamente necessária no sistema e previamente informada.

5.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão e responsabiliza-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de mensagens ou desconexão.

5.6. Na ocorrência de desconexão ou indisponibilidade do sistema, serão observadas as regras operacionais da plataforma e, quando necessário, a sessão será suspensa e retomada mediante comunicação aos participantes.

6. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos unitários estimados.

6.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração.

6.3. A proposta será desclassificada quando contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas, apresentar preço superior ao máximo aceitável após eventual negociação, demonstrar inexecutabilidade devidamente apurada ou apresentar desconformidade insanável.

6.4. Valores significativamente inferiores ao estimado poderão ser tratados como indício de inexecutabilidade e ensejar diligência, não sendo permitida desclassificação automática sem oportunidade de demonstração da executabilidade, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

6.5. Para comprovação das especificações, poderá ser exigido do primeiro colocado catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica ou documento equivalente, nos termos do Termo de Referência.

6.6. Não será exigida amostra física salvo se houver previsão específica, necessidade devidamente motivada e convocação do licitante provisoriamente vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas e compreenderá os requisitos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, na medida necessária e proporcional ao objeto.

7.2. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade.

7.3. A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá os documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente verificados por meio do SICAF e de consultas aos sites oficiais.

7.4. A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis ou patrimônio líquido mínimo sem justificativa específica nos autos que demonstre sua necessidade e proporcionalidade em relação ao risco da contratação.

7.5. Caso sejam adotados índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, eventual exigência de patrimônio líquido mínimo em razão de índices iguais ou inferiores a 1 (um) ficará limitada a até



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

10% do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante esteja provisoriamente vencedor, e não ao valor global da licitação.

7.6. Para os itens de fornecimento de bens comuns, não será exigido atestado de capacidade técnica de forma genérica, evitando restrição indevida à competitividade. Para o Item 09 – Serviços de Instalação, Configuração e Calibração, poderá ser exigido atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, limitado à demonstração de aptidão para serviço pertinente e compatível, desde que a exigência esteja expressamente justificada no Termo de Referência.

7.7. Os documentos poderão ser apresentados na forma admitida pelo sistema. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações acerca de documentos já apresentados ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será consultada a existência de sanções impeditivas nos cadastros oficiais aplicáveis, especialmente SICAF, CEIS e CNEP.

7.9. Microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

8. DOS RECURSOS

8.1. A fase recursal observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as regras operacionais do sistema.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no momento disponibilizado pelo sistema, sob pena de preclusão.

8.3. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, na forma legal.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, observados os prazos de reconsideração e decisão previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observada a Lei nº 14.133/2021.

9.2. A homologação não gera direito à contratação de qualquer quantidade.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e justificativa aceita.

10.2. Serão formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados.

10.3. A Ata conterá os preços, especificações, quantidades máximas, fornecedores e demais condições da contratação, bem como, quando cabível, cadastro de reserva.

10.4. A contratação decorrente da Ata poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações dos contratos dela decorrentes nos limites legais.

10.6. As regras de alteração, atualização, negociação e cancelamento dos preços registrados constarão da minuta da Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

-

São Manoel do Paraná

-

Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Os bens e serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. O prazo para entrega dos bens e execução dos serviços será de até 30 (trinta) DIAS ÚTEIS, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada tempestivamente e aceita pela Administração.

11.3. O local de entrega e execução será a Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, Avenida Indianópolis, nº 888, Centro, CEP 87.215-000, São Manoel do Paraná/PR, ou outro local indicado formalmente na ordem correspondente.

11.4. As entregas ocorrerão em horário de expediente, mediante prévio alinhamento com a fiscalização.

11.5. Todos os bens deverão ser novos, sem uso, não reconicionados e não remanufaturados, acompanhados de acessórios, manuais e garantias exigidos no Termo de Referência.

11.6. O recebimento dos bens observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade.

11.7. O recebimento do serviço do Item 09 observará o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório e definitivo mediante verificação técnica e administrativa, conforme aplicável.

11.8. Produtos ou serviços em desconformidade serão rejeitados e deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

11.9. A assinatura de comprovante de transportadora não caracteriza recebimento definitivo.

12. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

12.1. Os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

12.2. Durante a garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus, bens que apresentem vício ou defeito, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

12.3. Os serviços de instalação, configuração e calibração deverão possuir garantia quanto à correta execução, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, ateste da Nota Fiscal e regular liquidação da despesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as condições do Termo de Referência.

13.2. A Nota Fiscal deverá conter os dados necessários à liquidação e será acompanhada da comprovação de regularidade exigível, preferencialmente verificada por consulta aos sistemas oficiais.

13.3. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

13.4. No atraso imputável ao Contratante, os valores serão atualizados pelo IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

13.5. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata não implica contratação imediata nem obrigação de aquisição integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

14.2. Antes de cada contratação decorrente da Ata será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira e emitido o respectivo empenho.

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Conta	Aplicação
01/001 – Câmara Municipal / Legislativo	01.031.0001.2001	4.4.90.52.33.01 – Equipamento de Vídeo, Áudio e Foto	00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	00050	Bens permanentes
01/001 – Câmara Municipal / Legislativo	01.031.0001.2001	3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	00035	Serviços de instalação, configuração e calibração

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Considerando a estrutura administrativa reduzida e o número limitado de servidores da Câmara Municipal, as funções de gestora e fiscal serão exercidas cumulativamente por KELEN CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, conforme termo de designação específico e fundamentado.

15.3. A acumulação observará os controles administrativos possíveis e a segregação das demais funções incompatíveis, especialmente autorização da despesa e demais atos cuja concentração represente risco de controle.

15.4. A gestora/fiscal registrará as ocorrências, verificará a conformidade dos bens e serviços, solicitará correções, controlará prazos e saldos e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As multas, seus percentuais, hipóteses de incidência, limites e procedimentos serão aplicados conforme este Edital, a Ata, o instrumento contratual e a regulamentação interna, sempre com observância da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

16.4. Não haverá perda de garantia de proposta, pois não se exige garantia de proposta neste certame.

16.5. A apuração das sanções que exijam processo de responsabilização observará o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a composição da comissão ou a designação dos agentes conforme as regras legais aplicáveis à estrutura administrativa da Câmara Municipal.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

17.3. Os pedidos poderão ser encaminhados pela plataforma Compras.gov.br e pelo e-mail camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será excepcional e deverá ser motivada.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O inteiro teor do Edital e seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Também serão realizadas as publicações legalmente exigidas no veículo oficial competente e demais meios obrigatórios, além da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara.

18.3. A Administração observará as obrigações de remessa e alimentação dos sistemas de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive o Módulo de Licitações do SIM-AM/Mural de Licitações, de acordo com a Instrução Normativa TCE-PR nº 208/2026, a Agenda de Obrigações Municipais vigente e demais atos normativos aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As referências de horário observarão o horário de Brasília.

19.2. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não ensejará afastamento automático, observados a isonomia, a segurança jurídica e o interesse público.

19.3. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, deverá ser realizada interpretação sistemática do conjunto documental, prevalecendo a regra específica do Termo de Referência para especificações técnicas e quantitativos, sem prejuízo de saneamento formal pela Administração.

19.4. Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação interna e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

São Manoel do Paraná/PR, 08 de setembro de 2026.

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 – CMSMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CMSMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, ELETROELETRÔNICOS E PERIFÉRICOS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA E DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regulamentações internas da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná.

1.3. Os quantitativos previstos correspondem às necessidades máximas estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo Administrativo nº 12/2026 – CMSMP.

2.2. A Câmara Municipal necessita modernizar sua estrutura tecnológica e audiovisual, principalmente aquela destinada à gravação, sonorização e transmissão das sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais.

2.3. A contratação busca proporcionar maior estabilidade e qualidade às transmissões, melhorar a captação e reprodução de áudio e vídeo, reduzir falhas técnicas e disponibilizar equipamentos adequados às atividades administrativas e legislativas.

2.4. O Termo de Referência é elaborado com base no ETP e deve conter elementos suficientes para caracterizar os bens e serviços e permitir adequada avaliação dos custos, execução, gestão e fiscalização, conforme estabelece a Resolução nº 003/2024 da Câmara Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende:

- a) aquisição futura e eventual de equipamentos de informática;
- b) aquisição de equipamentos de áudio e sonorização;
- c) aquisição de equipamentos de vídeo e transmissão;
- d) aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e periféricos;
- e) instalação dos equipamentos que necessitem de instalação técnica;
- f) passagem e organização de cabos;
- g) configuração e integração dos equipamentos;
- h) calibração do sistema de áudio;
- i) testes de funcionamento e integração do sistema audiovisual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

- São Manoel do Paraná

- Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

j) configuração necessária à utilização dos equipamentos no sistema de transmissão da Câmara Municipal.

3.2. Os equipamentos deverão funcionar de maneira integrada quando houver relação técnica entre eles.

3.3. Particularmente quanto às câmeras PTZ, deverá ser garantida a integração com o **OBS Studio**, software atualmente utilizado pela Câmara Municipal para realização das transmissões.

A própria proposta técnica estabelece expressamente que a câmera deve funcionar como dispositivo de captura de vídeo conectado diretamente ao computador, possuir padrão UVC e ser compatível com OBS Studio.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima
01	Computador Desktop	UND	01
02	Monitor	UND	02
03	Console de Som Digital	UND	01
04	Câmera PTZ	UND	03
05	Tablet 11"	UND	09
06	Caixa Acústica Coluna Ativa (Vertical)	UND	02
07	Caixa Acústica Coluna Passiva (Vertical)	UND	02
08	Microfone Tipo Gooseneck Profissional	UND	12
09	Serviços de Instalação, Configuração e Calibração	SERV	01
10	Impressora Multifuncional 3 em 1 – Tanque de Tinta	UND	02

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

➤ ITEM 01 – COMPUTADOR DESKTOP – 01 UNIDADE

Computador Desktop de alto desempenho, destinado especialmente às atividades de gravação, processamento e transmissão de áudio e vídeo.

Processador: mínimo de 06 núcleos de CPU e 12 threads, frequência básica mínima de 4,3 GHz, frequência máxima de até 5,0 GHz ou superior, cache L2 mínimo de 6 MB e cache L3 mínimo de 16 MB.

Processamento gráfico: unidade gráfica integrada ao processador – iGPU – de alto desempenho, baseada em arquitetura moderna, com capacidade mínima equivalente àquela especificada na proposta técnica, mínimo de 8 unidades computacionais ou capacidade de processamento equivalente, suporte à resolução 4K a 60 Hz, DirectX 12 ou superior e aceleração por hardware para codificação de vídeo.

A configuração de referência prevê expressamente suporte 4K/60 Hz e aceleração por hardware para codificação de vídeo, característica importante para a finalidade de transmissão.

Memória: mínimo de 16 GB de RAM, frequência mínima de 3.200 MHz.

Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 250 GB e unidade adicional de armazenamento com capacidade mínima de 1 TB.

Rede: interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, conector RJ45.

USB: mínimo de 06 portas USB, sendo pelo menos 02 USB 3.0 ou superior.

Áudio: conexões para entrada e saída de áudio compatíveis com a utilização pretendida.

Fonte: potência mínima de 350 W reais ou superior, dimensionada adequadamente à configuração fornecida.

O equipamento deverá ser fornecido completo e em condições imediatas de funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

-

São Manoel do Paraná

-

Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

➤ **ITEM 02 – MONITOR – 02 UNIDADES**

Monitor com:

tela mínima de aproximadamente 23,6";

formato widescreen 16:9;

iluminação LED;

painel antirreflexivo;

resolução mínima Full HD – 1920 × 1080 pixels;

frequência mínima de 60 Hz;

brilho mínimo de aproximadamente 250 cd/m²;

ângulo de visão amplo;

conexão HDMI ou tecnologia digital equivalente;

base com ajuste de inclinação;

alimentação compatível com a rede elétrica local.

Deverá acompanhar cabo de alimentação e cabo necessário para conexão ao computador.

➤ **ITEM 03 – CONSOLE DE SOM DIGITAL – 01 UNIDADE**

Console digital profissional destinado à sonorização, gravação e transmissão das sessões.

Deverá possuir, no mínimo:

possibilidade de operação por computador e dispositivos móveis;

no mínimo 16 entradas/preamplificadores de microfone programáveis;

mínimo de 18 canais de processamento ou capacidade equivalente;

interface USB bidirecional para gravação direta em computador;

conectividade de rede para operação remota;

processamento digital de dinâmica;

equalização paramétrica e/ou gráfica;

efeitos digitais integrados;

analisador de espectro em tempo real – RTA;

no mínimo 06 saídas auxiliares;

saídas principais balanceadas;

conexão para fone de ouvido;

possibilidade de operação remota via Ethernet, LAN e/ou Wi-Fi;

alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica da Câmara.

➤ **ITEM 04 – CÂMERA PTZ – 03 UNIDADES**

Câmera profissional PTZ destinada à transmissão das sessões legislativas.

Imagem

Deverá possuir:

tecnologia PTZ – Pan, Tilt e Zoom;

movimentação motorizada;

sensor CMOS;

resolução mínima 4K Ultra HD – 3840 × 2160;

suporte Full HD – 1920 × 1080;

operação em até 60 fps, no mínimo em Full HD;

foco automático e manual;

exposição automática e manual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

-

São Manoel do Paraná

-

Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

balanço de branco automático e manual;
redução digital de ruído;
recursos de compensação para diferentes condições de iluminação;
WDR, HDR ou tecnologia equivalente.

Zoom

zoom óptico mínimo de 20x;

controle eletrônico;

operação remota.

Essas características constam da proposta técnica encaminhada.

Conexão USB – obrigatória

A câmera deverá possuir:

saída de vídeo USB;

interface USB 3.0 ou superior;

USB-B, USB-C ou equivalente;

padrão UVC – USB Video Class;

reconhecimento pelo Windows;

funcionamento como dispositivo de captura de vídeo conectado diretamente ao computador;

compatibilidade com OBS Studio;

transmissão mínima Full HD por USB;

funcionamento básico por USB sem necessidade de placa de captura externa.

Não será aceita câmera cuja porta USB seja destinada exclusivamente a configuração, atualização de firmware ou alimentação.

Vídeo e rede

Deverá possuir:

saída HDMI;

Ethernet RJ45;

transmissão de vídeo por rede IP;

suporte a RTSP e/ou RTMP/RTMPS ou equivalente;

codificação H.264, H.265 ou equivalente.

PTZ e presets

Deverá permitir movimentação Pan/Tilt, zoom motorizado, movimentação suave, velocidade ajustável e armazenamento de posições predefinidas suficientes para enquadramento dos vereadores, Mesa Diretora, tribuna e visão geral do Plenário.

Acessórios

Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo fonte de alimentação quando necessária, controle remoto, cabo USB, cabo de alimentação e suporte ou condições para instalação.

Garantia mínima: 12 meses, com suporte ou assistência disponível em território nacional.

A proposta determina ainda que o equipamento seja novo, sem uso, não recondicionado e não remanufaturado.

➤ **ITEM 05 – TABLET 11" – 09 UNIDADES**

Tablet com:

tela mínima de 11";

tecnologia IPS ou superior;

resolução mínima Full HD – 1920 × 1200;

tela multitoque;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

processador mínimo Octa-Core, frequência igual ou superior a 2.0 GHz;
memória RAM mínima de 4 GB;
armazenamento interno mínimo de 64 GB;
possibilidade de expansão por cartão microSD ou tecnologia equivalente, quando suportada;
Wi-Fi;
Bluetooth 5.0 ou superior;
câmera traseira mínima de 8 MP com autofoco;
câmera frontal mínima de 5 MP;
alto-falantes e microfone integrados;
USB-C para dados e carregamento;
sistema operacional Android 12 ou versão superior/equivalente atualizado;
bateria mínima de 7.000 mAh;
autonomia mínima estimada de 8 horas;
GPS;
giroscópio;
acelerômetro;
carregador e cabo de dados/energia.

Garantia mínima: 12 meses.

➤ **ITEM 06 – CAIXA ACÚSTICA COLUNA ATIVA (VERTICAL) – 02 UNIDADES**

Sistema de som vertical amplificado – ativo –, contendo:

mínimo de 06 alto-falantes internos entre aproximadamente 2,5" e 4";
dispersão horizontal mínima de 100°;
resposta de frequência abrangendo, no mínimo, 120 Hz a 16 kHz;
amplificação interna compatível com o sistema;
saída destinada à utilização com unidade passiva compatível;
suporte de parede articulado;
possibilidade de ajuste horizontal e vertical;
gabinete e suporte na cor branca;
cabos necessários à instalação e conexão, conforme sistema.

➤ **ITEM 07 – CAIXA ACÚSTICA COLUNA PASSIVA (VERTICAL) – 02 UNIDADES**

Sistema de som vertical passivo – não amplificado –, contendo:

mínimo de 06 alto-falantes internos entre aproximadamente 2,5" e 4";
proteção por tela metálica;
entrada/conexão de áudio profissional com trava de segurança ou equivalente;
características técnicas compatíveis com a unidade ativa;
dimensões e estética adequadas à montagem em conjunto;
suporte de parede articulado;
ajuste horizontal e vertical;
gabinete e suporte na cor branca;
cabos necessários à instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

- São Manoel do Paraná

- Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

➤ **ITEM 08 – MICROFONE TIPO GOOSENECK PROFISSIONAL – 12 UNIDADES**

Microfone profissional tipo gooseneck, destinado à captação de voz nas sessões plenárias e demais atividades institucionais, com as seguintes características mínimas:

Tipo de microfone: condensador;

Conexão: com fio;

Padrão polar: supercardióide;

Cor: preto;

Comprimento do gooseneck: aproximadamente 18 polegadas (45,7 cm);

Comprimento do cabo: mínimo de 3 m;

Uso recomendado: voz;

Resposta de frequência: mínima de 50 Hz e máxima entre 17 kHz e 20 kHz;

SPL máximo: entre 127,2 dB e 130 dB, ou superior;

Relação sinal-ruído: mínima de 68 dB;

Formato: pescoço de ganso (gooseneck);

Sensibilidade: entre aproximadamente -33,5 dBV/Pa e -36 dBV/Pa, admitidas características equivalentes ou superiores;

Saída: XLR-3;

Deverá acompanhar para-brisa de espuma;

Deverá possuir pontos lógicos de entrada/saída para controle remoto ou integração com mixers automáticos, quando aplicável ao modelo ofertado;

Deverá admitir cápsulas intercambiáveis, com compatibilidade para padrões supercardióide e omnidirecional, ou solução tecnicamente equivalente que preserve a funcionalidade pretendida;

Deverá ser plenamente compatível com o console de som digital e com o sistema de sonorização, gravação e transmissão da Câmara Municipal;

Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e integração ao sistema;

Equipamento novo, sem uso, não recondicionado e não remanufaturado.

Garantia mínima: 12 meses.

Marcas de referência: Shure e Sennheiser, admitidas outras marcas de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e funcionais exigidas.

➤ **ITEM 09 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CALIBRAÇÃO – 01 SERVIÇO**

Serviço especializado compreendendo:

montagem completa do sistema;

instalação dos equipamentos;

passagem e organização dos cabos;

soldagem e instalação de conectores quando necessária;

configuração dos equipamentos;

integração entre os componentes;

configuração do sistema de áudio;

equalização;

ajuste de delay;

configuração de limiter;

ajustes necessários para redução de eco, microfonia, distorções e demais interferências;

configuração e teste do sistema audiovisual;

testes de funcionamento das câmeras;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

testes de áudio;
integração e testes com o OBS Studio;
entrega do sistema em pleno funcionamento.

➤ ITEM 10 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 – TANQUE DE TINTA – 02 UNIDADES

Impressora multifuncional colorida, sistema de tanque de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização.
Características mínimas:

tecnologia de impressão jato de tinta colorida;
sistema de tanque de tinta recarregável;
resolução máxima de impressão mínima de 4.800 × 1.200 dpi ou equivalente;
velocidade ISO mínima aproximada de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores;
impressão automática frente e verso;
scanner colorido de mesa;
resolução óptica mínima de 1.200 × 2.400 dpi;
alimentador automático de documentos – ADF;
cópia em preto e colorida;
USB;
Wi-Fi;
Wi-Fi Direct ou equivalente;
Ethernet;
compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Câmara;
fornecimento dos acessórios e suprimentos iniciais necessários ao funcionamento.

6. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturado.

6.2. Deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios necessários.

6.3. Quando houver necessidade de integração entre equipamentos, estes deverão apresentar plena compatibilidade.

6.4. A indicação de características superiores às mínimas será admitida, desde que não comprometa a compatibilidade ou funcionalidade pretendida.

6.5. Poderão ser exigidos catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação equivalente para comprovação das especificações do produto ofertado.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que as aquisições serão futuras e poderão ocorrer de maneira parcelada.

7.2. Os quantitativos representam estimativas máximas, não existindo obrigação de aquisição integral.

7.3. A Câmara poderá solicitar os quantitativos necessários conforme demanda administrativa e disponibilidade orçamentária.

7.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, observada a Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

8. DO PARCELAMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A adjudicação será realizada **por item**, considerando a divisibilidade do objeto e buscando ampliar a participação de fornecedores.

8.2. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas.

8.3. A compatibilidade técnica exigida entre determinados equipamentos não autoriza o fornecimento de produto incompatível com a solução especificada.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. As aquisições serão realizadas conforme necessidade da Câmara, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.2. O prazo para entrega dos equipamentos será definido no Edital e no respectivo instrumento de contratação.

Sugestão administrativa: estabelecer prazo de até **15 dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.3. O Item 09 deverá ser executado em data previamente ajustada com a Câmara e de forma coordenada com a disponibilidade dos equipamentos necessários.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues e os serviços executados na sede da:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Avenida Indianópolis, nº 888 – Centro

CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná/PR.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa, identificação e verificação inicial.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e, quando aplicável, após testes de funcionamento.

11.3. Para os equipamentos de áudio e vídeo poderão ser realizados testes de integração e funcionamento.

11.4. As câmeras poderão ser testadas diretamente no OBS Studio para comprovação da transmissão de vídeo via USB.

11.5. O Item 09 somente será recebido definitivamente após a conclusão da instalação, configuração, calibração e testes do sistema.

11.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

12. DA GARANTIA

12.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 meses**, salvo quando a própria especificação estabelecer prazo superior.

12.2. Quando a garantia do fabricante for superior à mínima exigida, prevalecerá o prazo mais benéfico oferecido.

12.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento, observadas as condições normais de utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

-

São Manoel do Paraná

-

Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os equipamentos conforme especificações;
- b) cumprir os prazos;
- c) entregar equipamentos novos;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- e) substituir produtos recusados ou defeituosos;
- f) prestar garantia;
- g) fornecer acessórios necessários;
- h) executar adequadamente os serviços de instalação quando contratados;
- i) reparar danos decorrentes de sua atuação;
- j) manter as condições de habilitação durante a execução;
- k) cumprir as determinações da fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Câmara Municipal:

- a) emitir as solicitações de fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) disponibilizar acesso às instalações quando necessário;
- d) conferir os equipamentos;
- e) comunicar irregularidades;
- f) rejeitar produtos ou serviços em desacordo;
- g) efetuar o pagamento após o regular recebimento e liquidação.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e/ou fiscal formalmente designado pela Câmara Municipal.

15.2. Caberá à fiscalização verificar os quantitativos, características técnicas, prazos, funcionamento e cumprimento das obrigações.

15.3. As irregularidades verificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção.

16. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Para aquisição de equipamentos, a medição corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos.

16.2. Para o Item 09, o pagamento ficará condicionado à conclusão e aceite dos serviços.

16.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

16.4. O prazo de pagamento observará aquele definido no Edital e as normas financeiras aplicáveis à Câmara Municipal.

16.5. Não haverá pagamento de produto ou serviço recusado enquanto não houver sua regularização.

17. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A seleção será realizada mediante **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de **menor preço por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

17.2. A proposta deverá identificar adequadamente o produto ofertado, inclusive marca e modelo, quando aplicável, para permitir a análise de conformidade.

17.3. A Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente para verificar o atendimento às especificações.

17.4. A habilitação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Deverá ser observado o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

18.2. A definição de eventual exclusividade, cota reservada ou demais benefícios será realizada após a definição dos valores estimados e observância das condições legais.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

19.2. A eventual subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR

20.1. O valor estimado da contratação será definido após conclusão da **Pesquisa de Preços e elaboração do Mapa Comparativo de Preços**.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 90.422,90 (Noventa mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

20.2. Os preços unitários referenciais, fontes consultadas, memórias de cálculo e documentos comprobatórios integrarão a pesquisa de preços.

A Resolução nº 003/2024 exige que a estimativa esteja acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias e documentos que lhe dão suporte.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o registro dos preços não implica aquisição imediata dos quantitativos estimados.

21.2. Por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira e emitido o correspondente empenho, observadas as normas aplicáveis.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. Pretende-se, com a contratação, modernizar a estrutura tecnológica da Câmara Municipal; melhorar a qualidade de áudio e vídeo das sessões; proporcionar maior estabilidade às transmissões; reduzir falhas técnicas; melhorar a captação de áudio; aprimorar os enquadramentos e a qualidade das imagens; proporcionar equipamentos adequados às atividades administrativas; melhorar a integração com o OBS Studio; e fortalecer a publicidade e a transparência dos trabalhos legislativos.

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser fornecidos equipamentos com características de eficiência energética e durabilidade.

23.2. Os resíduos eletrônicos, baterias, embalagens e demais materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

-

São Manoel do Paraná

-

Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

23.3. Deverão ser observadas as normas de logística reversa aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais.

24.2. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata será estabelecida conforme as características de cada contratação.

25. DA CONCLUSÃO

25.1. Considerando as necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação.

25.2. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência buscam assegurar o atendimento das necessidades da Câmara Municipal sem indicação obrigatória de marca ou modelo, admitindo-se equipamentos que atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos.

25.3. O presente Termo de Referência servirá de base para elaboração do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CMSMP**, mediante Sistema de Registro de Preços.

São Manoel do Paraná – PR, 02 de setembro de 2026.

KELEN CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA

Secretária Geral

Departamento Demandante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do § 3º do art. 22 da Resolução nº 003/2024 da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, **APROVO o presente Termo de Referência**, considerando que o documento apresenta os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, encontra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e reúne condições para subsidiar o prosseguimento do **Processo Administrativo nº 12/2026 – CMSMP**, destinado à realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CMSMP – Sistema de Registro de Preços**.

A Resolução nº 003/2024 determina expressamente que o Termo de Referência seja elaborado pelo departamento demandante e aprovado pelo Presidente da Câmara mediante despacho motivado.

São Manoel do Paraná – PR, 02 de setembro de 2026.

RENATO DE VICENTE

Presidente da Câmara Municipal

São Manoel do Paraná – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CMSMP**

VALOR SIGILOSO: () SIM (X) NÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Geral do Legislativo

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kelen Cristina Soares de Oliveira

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a solução mais adequadas para atendimento das demandas da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná relacionadas à modernização e ao aprimoramento de sua infraestrutura tecnológica, de informática, áudio e vídeo.

1.1.1. O presente ETP integra a fase preparatória da contratação e foi estruturado para evidenciar o problema a ser resolvido, as alternativas consideradas e a solução considerada adequada, nos termos dos arts. 6º, inciso XX, e 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância da Resolução do Legislativo nº 03/2024 e das demais normas internas aplicáveis.

1.2. A Câmara Municipal utiliza equipamentos de informática, áudio e vídeo para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas, especialmente para realização, gravação e transmissão das sessões plenárias, reuniões, eventos institucionais e demais atividades relacionadas ao exercício das funções do Poder Legislativo Municipal.

1.3. Verificou-se a necessidade de modernização e complementação da estrutura atualmente disponível, especialmente quanto à qualidade da captação e reprodução de áudio e vídeo, estabilidade das transmissões, processamento de dados, acompanhamento das matérias legislativas pelos vereadores e execução das atividades administrativas.

1.4. A necessidade compreende, especialmente:

- a) melhoria da infraestrutura computacional destinada às atividades administrativas e às transmissões das sessões;
- b) melhoria da qualidade e estabilidade da captação, processamento e reprodução de áudio;
- c) melhoria da qualidade das imagens utilizadas nas gravações e transmissões das sessões legislativas;
- d) disponibilização de equipamentos adequados aos vereadores para consulta e acompanhamento de matérias, documentos e informações durante as atividades legislativas;
- e) melhoria da estrutura de impressão e digitalização de documentos;
- f) adequada instalação, configuração, integração e calibração dos equipamentos de áudio e vídeo.

1.5. A contratação pretende proporcionar maior eficiência, continuidade, confiabilidade e qualidade na execução das atividades legislativas e administrativas, contribuindo também para a publicidade e transparência das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação deverá guardar compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná para o exercício de 2026, quando existente e aplicável, bem como com as leis orçamentárias vigentes.

2.2. A compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e orçamentário deverá ser demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 12/2026.

2.3. Eventuais ajustes ou atualizações no planejamento deverão ser devidamente motivados e registrados no processo administrativo, observada a regulamentação interna da Câmara Municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, de linha regular de fabricação e comercialização, acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao seu funcionamento.

3.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas que serão estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se equipamentos com características superiores, desde que compatíveis com as necessidades da Administração e sem prejuízo da comparação objetiva das propostas.

3.3. Sempre que tecnicamente aplicável, os equipamentos deverão:

- a) possuir garantia mínima estabelecida no Termo de Referência;
- b) possuir compatibilidade com a infraestrutura existente na Câmara;
- c) possuir alimentação elétrica compatível com a rede disponível;
- d) atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- e) possuir componentes, interfaces e conexões adequados à finalidade pretendida;
- f) possuir assistência técnica e/ou suporte no território nacional, quando tecnicamente justificável.

3.4. As câmeras destinadas à transmissão deverão possuir características adequadas à utilização com o sistema atualmente empregado pela Câmara Municipal, especialmente compatibilidade com o software OBS Studio e conexão por USB, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

3.5. Os equipamentos de áudio deverão apresentar compatibilidade entre si e com a estrutura utilizada para gravação, sonorização e transmissão das sessões.

3.5.1. Os microfones destinados ao Plenário deverão ser do tipo gooseneck profissional, condensador, com fio e padrão polar supercardióide, com conexão XLR-3 e características compatíveis com o console de som e com o sistema de sonorização, gravação e transmissão, conforme especificações mínimas do Termo de Referência.

3.6. Os serviços de instalação, configuração e calibração deverão compreender todos os procedimentos necessários para colocar os respectivos equipamentos em condições adequadas de funcionamento e integração.

3.7. As especificações técnicas deverão priorizar requisitos de desempenho, qualidade, funcionalidade e compatibilidade, evitando-se direcionamento indevido a marcas ou modelos específicos.

3.8. Eventuais referências a marca ou modelo deverão possuir caráter meramente indicativo ou de parâmetro de qualidade, quando tecnicamente justificadas, admitindo-se produto equivalente ou superior, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

3.9. Os bens objeto da contratação não se caracterizam como bens de luxo, devendo ser observados padrões de qualidade compatíveis com a necessidade administrativa.

3.10. Os bens e serviços pretendidos apresentam características usuais de mercado e poderão ser definidos objetivamente por especificações técnicas usuais, caracterizando-se, em princípio, como bens e serviços comuns para fins de adoção da modalidade pregão, sem prejuízo da confirmação durante a instrução processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

- São Manoel do Paraná

- Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram estimadas a partir do levantamento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal, considerando a estrutura atualmente existente, os postos e ambientes que serão atendidos, a utilização simultânea dos equipamentos e a necessidade de modernização e complementação da infraestrutura. A memória de cálculo e os documentos que dão suporte aos quantitativos deverão integrar os autos, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A estimativa inicial compreende:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop	Unid.	01
02	Monitor	Unid.	02
03	Console de Som Digital	Unid.	01
04	Câmera PTZ	Unid.	03
05	Tablet	Unid.	09
06	Caixa Acústica Ativa	Unid.	02
07	Caixa Acústica Passiva	Unid.	02
08	Microfone Tipo Gooseneck Profissional	Unid.	12
09	Serviço de Instalação, Configuração e Calibração	Serviço	01
10	Impressora Multifuncional	Unid.	02

4.3. As especificações técnicas detalhadas serão consolidadas no Termo de Referência, observando-se as necessidades identificadas neste ETP.

4.4. Os quantitativos constituem estimativa da necessidade administrativa e deverão estar respaldados por memória de cálculo e documentos de suporte. Para o sistema audiovisual, deverão ser considerados os pontos de captação e reprodução de áudio e vídeo do Plenário, inclusive a necessidade de 12 (doze) microfones tipo gooseneck profissionais para atendimento dos pontos de fala previstos. Para os demais equipamentos, deverão ser considerados os respectivos usuários, ambientes, postos de trabalho e finalidades institucionais, evitando-se quantitativos superiores ou inferiores à necessidade efetivamente demonstrada.

4.5. A quantidade de 12 (doze) microfones tipo gooseneck profissionais decorre da necessidade de disponibilizar pontos de captação de voz no Plenário, com uso institucional contínuo e integração ao console de som, às gravações e às transmissões. A especificação detalhada deverá constar do Termo de Referência, preservando requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade sem direcionamento indevido de marca.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, de vida útil, disponibilidade permanente, integração com a infraestrutura existente e custos associados à implantação e manutenção:

Alternativa I – Manutenção exclusiva dos equipamentos atualmente disponíveis.

Essa alternativa não se mostra suficiente para solucionar integralmente as necessidades identificadas, especialmente quanto à modernização da infraestrutura tecnológica e melhoria da qualidade e estabilidade das transmissões e atividades legislativas.

Alternativa II – Locação dos equipamentos.

A locação poderá ser adequada em determinadas situações, entretanto, para os equipamentos objeto desta demanda, deverá ser avaliada considerando a utilização contínua pela Câmara, a vida útil esperada dos bens, os custos recorrentes e a necessidade de disponibilidade permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

-

São Manoel do Paraná

-

Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

Alternativa III – Aquisição de equipamentos novos, acompanhada dos serviços necessários à instalação, configuração e calibração.

5.2. A manutenção exclusiva da estrutura atual não soluciona as limitações identificadas. A locação implicaria custos recorrentes e dependência contínua de terceiros para bens de utilização permanente. A aquisição permite a incorporação dos equipamentos ao patrimônio, disponibilidade contínua, maior controle sobre sua utilização e integração com a estrutura própria. Assim, consideradas as características da demanda e sem prejuízo da confirmação pela pesquisa de mercado e de preços, a aquisição dos bens, acompanhada dos serviços técnicos necessários à implantação, mostra-se técnica e economicamente mais adequada.

5.3. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços deverão permanecer documentados nos autos, com identificação das fontes consultadas e elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade da solução escolhida com as práticas de mercado e a vantajosidade da contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços formalmente documentada, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal e as orientações dos órgãos de controle.

6.2. A pesquisa deverá buscar preços compatíveis com aqueles praticados no mercado, mediante utilização de fontes adequadas e diversificadas, sempre que possível.

6.3. Será elaborado Mapa Comparativo de Preços, acompanhado das respectivas fontes consultadas e da memória de cálculo utilizada para definição do preço estimado.

6.4. A metodologia utilizada para obtenção do valor estimado deverá ser tecnicamente justificada, especialmente quando houver exclusão de valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

6.5. Após a conclusão da pesquisa, o valor estimado da contratação será registrado nos autos e utilizado como referência para o procedimento licitatório.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo, eletroeletrônicos e periféricos, acompanhada dos serviços necessários à instalação, configuração e calibração dos equipamentos pertinentes.

7.2. A solução busca formar uma infraestrutura tecnológica adequada e integrada para atendimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

7.3. Os equipamentos de áudio e vídeo deverão possibilitar adequada integração com a estrutura utilizada nas sessões e transmissões institucionais, proporcionando melhoria da qualidade de captação, processamento e reprodução de áudio e vídeo.

7.4. Os equipamentos de informática e periféricos deverão proporcionar condições adequadas para execução das atividades administrativas e legislativas.

7.5. Os tablets serão destinados ao apoio das atividades parlamentares, permitindo acesso a matérias legislativas, documentos, pautas e demais informações necessárias ao exercício das funções dos vereadores.

7.6. As impressoras multifuncionais contribuirão para as atividades administrativas de impressão, digitalização e reprodução de documentos.

7.7. Os serviços de instalação, configuração e calibração deverão assegurar que os equipamentos abrangidos sejam entregues em condições adequadas de utilização e integração com a infraestrutura existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que o objeto é composto por equipamentos e serviços de naturezas distintas, será observado o parcelamento quando técnica e economicamente viável, em conformidade com os princípios e regras aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à ampliação da competitividade, ao aproveitamento das especialidades do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2. Em princípio, os equipamentos que possuam autonomia funcional poderão ser licitados e adjudicados individualmente.

8.3. Quanto aos equipamentos de áudio, vídeo e respectivos serviços de instalação, configuração e calibração, deverá ser considerada a necessidade de compatibilidade e integração técnica.

8.4. Eventual agrupamento de itens somente deverá ser adotado quando houver justificativa técnica e/ou econômica demonstrando que a contratação conjunta é necessária ou mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

8.5. A definição final da forma de adjudicação deverá ser estabelecida no Termo de Referência e no edital e estar expressamente motivada nos autos. O eventual agrupamento de itens tecnicamente interdependentes deverá demonstrar a necessidade de integração e compatibilidade, enquanto os itens autônomos deverão, sempre que viável e vantajoso, preservar a competição individualizada.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- a) modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal;
- b) melhoria da qualidade de áudio e vídeo das sessões;
- c) maior estabilidade e confiabilidade das transmissões;
- d) melhoria da qualidade das gravações e registros audiovisuais;
- e) redução de falhas e interrupções decorrentes de equipamentos inadequados ou insuficientes;
- f) melhoria das condições para execução das atividades administrativas;
- g) disponibilização de recursos tecnológicos adequados ao exercício das atividades parlamentares;
- h) maior eficiência operacional;
- i) melhoria da publicidade e transparência das atividades legislativas;
- j) melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na modernização tecnológica.

9.2. A solução deverá contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços legislativos e administrativos à população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Antes da contratação e execução do objeto, deverão ser adotadas, quando aplicáveis, as seguintes providências:

- a) verificar a infraestrutura elétrica e lógica disponível para instalação dos equipamentos;
- b) verificar pontos de rede, conexões USB, cabeamento e demais interfaces necessárias;
- c) verificar a compatibilidade dos equipamentos de áudio e vídeo com a estrutura existente;
- d) definir os locais adequados para instalação e posicionamento das câmeras e equipamentos de áudio;
- e) verificar a integração com o software utilizado nas transmissões, especialmente o OBS Studio;
- f) providenciar a designação do gestor e do fiscal da contratação;
- g) definir os procedimentos para recebimento, conferência e teste dos equipamentos;
- h) realizar testes de funcionamento após a instalação e configuração, quando aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

10.2. A Administração deverá assegurar que os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização tenham conhecimento suficiente das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação possui relação operacional com a infraestrutura tecnológica já utilizada pela Câmara Municipal, especialmente serviços de internet, rede interna, computadores, sistemas e demais equipamentos empregados na transmissão das sessões.

11.2. Contudo, salvo demonstração técnica em contrário durante a instrução processual, tais serviços e equipamentos existentes não impedem a realização independente da presente contratação.

11.3. Deverá ser assegurada a compatibilidade entre os novos equipamentos e a infraestrutura existente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Considerando a natureza dos equipamentos, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados ao consumo de energia, geração de embalagens, baterias e descarte futuro de equipamentos eletroeletrônicos.

12.2. Sempre que compatível com o objeto e sem restringir indevidamente a competitividade, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem:

- a) eficiência energética;
- b) menor consumo de energia;
- c) maior durabilidade e vida útil;
- d) possibilidade de manutenção e substituição de componentes;
- e) embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis.

12.3. Ao final da vida útil dos equipamentos, deverá ser observada a legislação aplicável à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, inclusive mecanismos de logística reversa quando cabíveis.

12.4. A Administração deverá evitar exigências ambientais desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

13 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP somente deverá ocorrer se a Administração demonstrar, nos autos, sua adequação às características concretas da contratação, especialmente quanto à conveniência de contratações futuras ou parceladas, à impossibilidade ou inconveniência de definição prévia do momento exato das aquisições e às demais hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação interna aplicável.

13.2. Caso adotado o SRP, a estimativa de quantitativos deverá permanecer realista, tecnicamente fundamentada e acompanhada das respectivas memórias de cálculo, não sendo a inexistência de obrigação de aquisição integral fundamento para estimativas superiores à necessidade administrativa demonstrada.

13.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao SRP, bem como a Resolução do Legislativo nº 03/2024 e demais regulamentações internas aplicáveis, conforme seu efetivo conteúdo e âmbito de incidência.

14 – ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Foram identificados preliminarmente riscos relacionados à contratação, tais como:

- Risco
- Medida preventiva/mitigadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

- Especificação excessivamente restritiva
- Utilizar requisitos de desempenho e características mínimas tecnicamente justificadas
- Equipamentos incompatíveis
- Estabelecer requisitos objetivos de compatibilidade e realizar testes no recebimento
- Equipamentos de qualidade inadequada
- Exigir garantia e especificações mínimas suficientes
- Atraso na entrega
- Estabelecer prazos e condições de execução no TR
- Falhas na instalação/configuração
- Definir claramente o escopo do serviço e critérios de aceitação
- Pesquisa de preços inadequada
- Utilizar fontes diversificadas e metodologia devidamente documentada
- Ausência de propostas para determinado item
- Evitar especificações restritivas e realizar adequado levantamento de mercado
- Descontinuidade tecnológica
- Priorizar equipamentos de linha atual e suporte disponível
- Incompatibilidade com OBS/estrutura de transmissão
- Prever expressamente os requisitos de integração e realizar testes
- Descarte inadequado
- Adotar procedimentos de destinação ambientalmente adequada

14.2. O gerenciamento de riscos deverá acompanhar a contratação durante suas etapas, podendo ser complementado em documento próprio quando exigido pela regulamentação interna ou quando a complexidade da contratação assim recomendar.

15 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos bens e serviços pretendidos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação apresenta características de bens e serviços comuns.

15.2. Dessa forma, mostra-se adequada, em princípio, a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a conclusão da fase preparatória e a análise jurídica do procedimento.

15.3. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço, observada a forma de adjudicação tecnicamente definida no Termo de Referência e no edital.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Com base na necessidade identificada, nas alternativas avaliadas e nas características preliminares da solução, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, condicionada à regular conclusão dos demais atos da fase preparatória.

16.2. A solução proposta contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, melhoria da qualidade das transmissões e registros das sessões, aprimoramento das atividades administrativas e legislativas e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

16.3. A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela demonstração da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

16.4. Assim, declara-se preliminarmente viável o prosseguimento da contratação, recomendando-se a continuidade da instrução do Processo Administrativo nº 12/2026, com elaboração e/ou consolidação do Termo de Referência, memória de cálculo dos quantitativos, pesquisa e mapa comparativo de preços, análise e tratamento dos riscos, demonstração da disponibilidade orçamentária, definição motivada da forma de parcelamento/adjudicação e, se for o caso, justificativa específica para adoção do Sistema de Registro de Preços, além da elaboração do edital e demais atos pertinentes, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Resolução do Legislativo nº 03/2024.

São Manoel do Paraná, 02 de setembro de 2026.

KELEN CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
Secretária Geral do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

-

São Manoel do Paraná

-

Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2026 - CMSMP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 em epígrafe que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo, eletroeletrônicos e periféricos, bem como contratação de serviços de instalação, configuração e calibração, conforme Termo de Referência**, em atendimento a Administração do Legislativo de **São Manoel do Paraná/PR**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

Item	Descrição	Marca Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Máximo o Por Item	Valor Máximo Total

Valor total:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Agencia e conta bancária de titularidade da empresa _____

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

-

São Manoel do Paraná

-

Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2026 - CMSMP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

O Pregoeiro e equipe de apoio,

Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Legislativo, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2026 - PMSMP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,
Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

-

São Manoel do Paraná

-

Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026 – CMSMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 – CMSMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CMSMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Indianópolis, nº 888, Centro, CEP 87.215-000, São Manoel do Paraná/PR, inscrita no CNPJ nº 01.309.021/0001-56, neste ato representada por seu Presidente, RENATO DE VICENTE, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CMSMP, Processo Administrativo nº 12/2026 – CMSMP, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades registradas, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta adjudicada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução nº 03/2024 da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, no que aplicável, e nas demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo, eletroeletrônicos e periféricos, bem como contratação de serviços de instalação, configuração e calibração, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CMSMP, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta adjudicada e os demais documentos vinculados ao procedimento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as marcas/modelos, quando aplicáveis, as especificações, as quantidades máximas e as demais condições ofertadas serão as constantes da proposta adjudicada e do quadro abaixo, preenchido por ocasião da formalização da Ata.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd. Máx.	Valor Registrado	Unit.	Valor Total
01	Computador Desktop		UND	1			
02	Monitor 23,6"		UND	2			
03	Console de Som Digital		UND	1			
04	Câmera PTZ		UND	3			
05	Tablet 11"		UND	9			
06	Caixa Acústica Coluna Ativa (Vertical)		UND	2			
07	Caixa Acústica Coluna Passiva (Vertical)		UND	2			
08	Microfone Tipo Gooseneck Profissional		UND	12			
09	Serviços de Instalação, Configuração e Calibração		SERV	1			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

- São Manoel do Paraná

- Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd. Máx.	Valor Registrado	Unit.	Valor Total
10	Impressora Multifuncional 3 em 1 – Tanque de Tinta		UND	2			

2.2. Valor total da Ata: R\$ _____ (_____).

2.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não geram obrigação de contratação integral pela Câmara Municipal.

2.4. O cadastro de reserva, quando formado, integrará esta Ata como anexo, observada a ordem de classificação e as regras do Edital.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a Câmara Municipal de São Manoel do Paraná.

3.2. Não há outros órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO E DO REMANEJAMENTO

4.1. Não será admitida adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme definido no Edital e justificado nos documentos da fase preparatória.

4.2. Em razão da inexistência de órgãos participantes e da vedação de adesão, não se aplica remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades.

5. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado e haja anuência do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A eventual prorrogação da Ata dependerá de motivação, comprovação da vantajosidade e observância dos limites quantitativos e demais condições admitidas pela legislação e pela regulamentação interna aplicável, não se presumindo qualquer efeito não expressamente formalizado nos autos.

5.3. A assinatura da Ata será realizada preferencialmente por meio eletrônico ou digital, admitidos outros meios legalmente válidos.

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação, poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os itens por preço igual ao do adjudicatário e, sucessivamente, os licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação e as condições do Edital.

6.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável.

6.3. A convocação de fornecedor do cadastro de reserva não assegura contratação e dependerá da necessidade administrativa, da manutenção das condições de habilitação e da formalização do instrumento cabível.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Cada contratação ficará condicionada à necessidade da Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção das condições de habilitação do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

7.3. O instrumento decorrente deverá ser emitido durante a vigência da Ata, podendo sua execução estender-se pelo prazo nele estabelecido, quando juridicamente cabível.

7.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico devidamente motivado, quando mais vantajoso.

8. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O prazo de entrega ou execução será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente previsto no Termo de Referência para situação específica.

8.2. Os bens deverão ser novos, sem uso, não reconicionados e não remanufaturados, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, à proposta adjudicada e às normas técnicas aplicáveis.

8.3. O Item 09 – Serviços de Instalação, Configuração e Calibração – deverá ser executado em integração com os equipamentos adquiridos, observadas as condições técnicas e os testes de funcionamento definidos no Termo de Referência.

8.4. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

8.5. Produtos ou serviços em desconformidade, com defeitos, incompletos ou incompatíveis com as especificações serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor promover a correção ou substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Para o Item 08 – Microfone Tipo Gooseneck Profissional – o recebimento incluirá, quando aplicável, verificação de captação de voz, compatibilidade com o sistema de som, conexão XLR-3, ausência de ruídos anormais e integração com os equipamentos da Câmara, conforme o Termo de Referência.

9. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

9.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pelo fornecedor e das garantias legais aplicáveis.

9.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou falhas imputáveis ao fornecimento ou à instalação, nos prazos definidos pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a Ata, o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes.

10.2. Receber e conferir os bens e serviços, comunicar formalmente vícios, defeitos ou incorreções e fixar prazo razoável para correção ou substituição.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências de sua competência.

10.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, o ateste da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições do Edital e do Termo de Referência.

10.5. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Decidir expressamente os requerimentos relacionados à execução, observados os prazos legais e a possibilidade de prorrogação motivada nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

-

São Manoel do Paraná

-

Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Cumprir integralmente as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e dos instrumentos de contratação decorrentes.

11.2. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.3. Responsabilizar-se por todos os custos, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, bens e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade da execução.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

11.7. Observar as normas de segurança, sigilo e proteção das informações a que tiver acesso em razão da execução.

11.8. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos e as demais obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais aplicáveis.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Câmara Municipal.

12.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por Kelen Cristina Soares de Oliveira, conforme termo de designação específico, considerada a estrutura reduzida do Poder Legislativo, sem prejuízo do apoio de outros agentes quando necessário.

12.3. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, o ateste da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

13.2. Para o Item 09, o pagamento ficará condicionado à conclusão e ao aceite dos serviços de instalação, configuração e calibração.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

13.4. No atraso imputável à Câmara Municipal, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, conforme previsto no Edital.

14. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto e inviabilize a manutenção das condições originalmente registradas, desde que devidamente comprovado em procedimento administrativo.

14.2. A alteração ou atualização dependerá de requerimento fundamentado, quando formulado pelo fornecedor, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente e sua repercussão efetiva nos custos, sem produzir efeitos automáticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000

- São Manoel do Paraná

- Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

14.3. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, diligências e outras verificações necessárias à aferição da vantajosidade e da efetiva variação dos preços.

15. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o fornecedor para negociar sua redução.

15.2. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso quanto ao item, sem penalidade pela recusa à redução, sem prejuízo da análise de eventual descumprimento anterior.

15.3. Frustrada a negociação com o fornecedor registrado, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições do Edital.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e houver comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento, a Câmara poderá negociar a atualização do preço ou, não sendo possível, liberar o fornecedor e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado definida nos autos.

16.2. Após o interregno anual, quando juridicamente cabível e mantida a vigência da Ata ou do instrumento decorrente, o reajuste observará o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O reajuste será formalizado por apostilamento quando não caracterizar alteração contratual que exija termo aditivo.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

17.1.1. descumprir as condições da Ata ou de contratação dela decorrente, sem motivo justificado;

17.1.2. não retirar ou não aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

17.1.3. não manter as condições de habilitação necessárias à contratação;

17.1.4. sofrer sanção que impeça a contratação com a Câmara Municipal, durante o período de seus efeitos; ou

17.1.5. ocorrer outra hipótese legal ou prevista no Edital que inviabilize a manutenção do registro.

17.2. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por razão de interesse público devidamente motivada, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, ou quando frustradas as negociações necessárias à manutenção de preço compatível com o mercado.

17.3. Cancelado o registro, a Câmara poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, quando houver interesse na contratação.

18. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS DA ATA

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações quantitativas admitidas nos contratos ou instrumentos decorrentes, quando cabíveis e nos limites da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O fornecedor que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

19.2. A aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade observará a competência, os critérios, os procedimentos e os prazos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável.

19.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. As multas e demais consequências específicas serão aplicadas de acordo com os parâmetros definidos no Edital e no instrumento de contratação, vedada a criação de penalidade não prevista previamente.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, de acordo com a natureza do objeto e a disponibilidade de créditos.

20.2. Para o presente processo foram identificadas, conforme os documentos de planejamento, as naturezas 4.4.90.52.33.01 – Equipamento de Vídeo, Áudio e Foto, conta 00050, e 3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, conta 00035, sem prejuízo da conferência da disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação.

21. DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE EXTERNO

21.1. A Ata de Registro de Preços e os atos que legalmente exijam divulgação serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizados no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, observada a Lei nº 14.133/2021.

21.2. A Câmara providenciará o registro tempestivo das informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Módulo de Licitações do SIM-AM/Mural de Licitações Municipais, observadas a Instrução Normativa TCE-PR nº 208/2026, as notas técnicas e os layouts vigentes.

21.3. Os documentos da execução, alterações, cancelamentos, contratações e demais atos relevantes permanecerão juntados aos autos para fins de rastreabilidade, transparência e controle.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 03/2024 da Câmara Municipal, no que aplicável, dos princípios do direito administrativo e das demais normas pertinentes.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte/PR para dirimir controvérsias que não puderem ser solucionadas administrativamente, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Manoel do Paraná/PR, ____ de _____ de 2026.

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas (se adotadas pela Administração):

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____